



# BODIM

## URGENTE

SINSTAL REDE  
12 JUNHO DE 2026

Publicação do SINTTEL-MG  
Filiado à

FITRATELP CUT BRASIL

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações do Estado de Minas Gerais

## ASSEMBLEIA GERAL SINSTAL REDE CCT 2026/2027

O SINTTEL-MG convoca os trabalhadores das empresas representadas pelo **SINSTAL REDE** para Assembleia Geral, marcada para o dia **15/06/2026**, das **12h às 15h**, de forma virtual, com acesso pelo link <https://us02web.zoom.us/j/82504206115?pwd=3zWmMTuDedMfm2ERXAIAl2PasGOaWh.1>. Na ocasião, os trabalhadores irão apreciar e deliberar sobre a proposta do Sindicato Patronal para a **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2026/2027)**.

Após várias reuniões de negociação, o SINSTAL REDE apresentou sua proposta final para a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027. Durante todo o processo, o SINTTEL-MG defendeu melhorias salariais, ampliação de benefícios e novas conquistas para os trabalhadores. No entanto, parte dessas reivindicações não foi aceita pelo Patronal. Neste boletim, você poderá conhecer a proposta final apresentada pelo SINSTAL REDE, a pauta de reivindicações defendida pelo SINTTEL-MG e os principais pontos que ficaram de fora da proposta patronal. Agora, a decisão é da categoria.

**Em Assembleia Geral, os trabalhadores irão votar pela aprovação ou rejeição da proposta apresentada pelo SINSTAL REDE. Por isso, sua participação é muito importante. Analise as propostas e participe da votação.**

### PROPOSTA SINSTAL REDE QUE SERÁ VOTADA PELOS TRABALHADORES EM ASSEMBLEIA:

- **PISO NORMATIVO:** Para jornada integral (220 horas mensais) fica convencionado o piso salarial no valor de **R\$1.688,00** (mil, seiscentos e oitenta e oito reais) a partir da folha salarial do mês de setembro/2026.

O piso para o cargo de Técnico (com formação) de R\$ 1.863,49 (mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos) passará para **R\$ 1.940,00** (mil, novecentos e quarenta reais) a partir da folha salarial do mês de setembro/2026.

- **SALÁRIOS ACIMA PISO:** Será concedido um reajuste de **4,11%** (quatro vírgula onze por cento) sobre os valores praticados em 30/04/2026, a partir da folha salarial do mês de setembro/2026.
- **ABONO INDENIZATÓRIO:** Será concedido um abono indenizatório no valor de **R\$350,00** (trezentos e cinquenta reais), para empregados admitidos até 30/04/2026, a ser pago junto a folha de salários de junho/2026, ou seja, até o 5º dia útil de julho. Ficam dispensadas do abono previsto, as empresas que já tenham realizado antecipação de reajuste para o ano de 2026, desde que garantido o percentual mínimo de 4,11%.

Ficam dispensadas do abono previsto, as empresas que já tenham realizado antecipação de reajuste para o ano de 2026, desde que garantido o percentual mínimo de 4,11%.

- **REFEIÇÃO:** As empresas concederão vale refeição/alimentação aos seus empregados, por dia efetivamente trabalhado, cujo valor facial mínimo de R\$29,00 (vinte e nove reais) passará para **R\$30,23** (trinta reais e vinte e três centavos) a partir de 01/09/2026. As empresas que em 30/04/2026, já forneciam o vale refeição/alimentação em valor face acima de R\$29,00, deverão reajustar o mesmo em **4,11%** (quatro vírgula onze por cento).
- **AUXÍLIO CRECHE:** As empresas adotarão o sistema de reembolso de despesas efetuadas pelas empregadas, em conformidade com a Portaria nº 3.296/86 do MTE. O valor deste reembolso de **R\$240,31** (duzentos e quarenta reais e trinta e um centavos), passará para **R\$260,00** (duzentos e sessenta reais) a partir de 01/09/2026. O reembolso será concedido mensalmente, até 60 (sessenta) meses após o retorno da empregada-mãe ao trabalho, mediante apresentação de comprovante de pagamento emitido por creche regular.
- **DEMAIS CLÁUSULAS ECONÔMICAS:** Será concedido um reajuste de **4,11%** (quatro vírgula onze por cento) sobre os valores praticados em 30/04/2026, a partir de 01/09/2026.
- **CLÁUSULA – LICENÇA-PATERNIDADE:** Aos empregados abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho será assegurada licença-paternidade nos prazos previstos na Lei nº 15.371, de 31 de março de 2026, ou outra que venha a substituí-la, observando-se, a partir de 1º de janeiro de 2027, os seguintes períodos de afastamento remunerado:

I – 10 (dez) dias corridos, a partir de 1º de janeiro de 2027;

II – 15 (quinze) dias corridos, a partir de 1º de janeiro de 2028;

III – 20 (vinte) dias corridos, a partir de 1º de janeiro de 2029, observadas as condições previstas na legislação aplicável. Parágrafo Único.

**Parágrafo Único:** O benefício aplica-se também aos casos de adoção e guarda judicial para fins de adoção, na forma da lei.

- **CLÁUSULA – DA PEJOTIZAÇÃO:** É vedada a contratação de empregados por meio de pessoa jurídica para o exercício de atividades-fim sempre que a prestação de serviços for caracterizada pela pessoalidade, onerosidade, habitualidade e subordinação.
- **Parágrafo Único:** Na hipótese de superveniência de alteração legislativa, decisão judicial vinculante ou entendimento consolidado pelos Tribunais Superiores acerca da matéria tratada nesta cláusula, prevalecerá a legislação ou entendimento vigente aplicável ao tema.
- **MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT:** Registro nº MG003141/2025

**VEJA NA PRÓXIMA PÁGINA, A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES QUE O SINTEL-MG CONSTRUIU JUNTO COM OS TRABALHADORES, OUVINDO DE PERTO AS DEMANDAS DA CATEGORIA. MAS O SINTEL REDE FECHOU OS OLHOS PRA TUDO ISSO E IGNOROU COMPLETAMENTE A PAUTA.**

- Reajuste Salarial a partir de 01 de maio de 2026 os salários serão reajustados em **13%** compreendendo a inflação acumulada 01 de maio de 2025 a 31 de abril de 2026, o percentual reflete também recomposição do poder de compra bem como inflação impactante na cesta básica e transportes.
- **Piso Salarial R\$ 1.831,73**
- **Piso Salarial Técnico R\$ 2.105,74**
- **Refeição/Alimentação R\$ 33,00**
- **Auxílio Creche R\$ 271,55**
- **Auxílio ao dependente com deficiência R\$ 432,67**
- **PPR a título de participação nos resultados ou lucros os trabalhadores (as) receberão o correspondente a 2 (dois) nominais no prazo de 60 ( sessenta) dias após assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho**
- **Retorno de férias 35% do Salário Base quando do retorno das férias.**
- Ao empregado em gozo de benefício auxílio doença decorrentes de doenças típicas ou doença profissional fica garantida entre o 16º dia e 120º dia de afastamento uma complementação de salário em valor equivalente a diferença entre o efetivamente percebido da Previdência Social e o Salário Nominal respeitando sempre o limite de contribuições previdenciária.
- **Reembolso Farmácia R\$ 2.485,94**
- **Redução jornada de trabalho para 40 horas semanais sem redução de salários.**
- Licença para trabalhadoras vítimas de violência doméstica
- Garantia ao trabalhador(a) estudante
- Recisões de trabalho para trabalhadores(as) com 12 meses e ou mais na entidade sindical
- **Plano de saúde e odontológico familiar subsidiado 100% pela empresa**
- Ultratividade; durante a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho aplicar-se-a Ultratividade no período negocial
- **Auxílio Condutor**
- Manutenção das cláusulas Convenção Coletiva anterior.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA** - O SINTTEL-MG, entidade sindical constituída para a coordenação, defesa e representação legal dos trabalhadores em telecomunicações na base territorial do Estado de Minas Gerais, convoca, na forma de seu Estatuto Social, todos os trabalhadores empregados das empresas signatárias do **SINSTAL REDE** para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **15 de junho de 2026**, das **12h às 15h**, em formato virtual, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/82504206115?pwd=3zWmMTuDedMfm2ERXAiAl2PasGOaWh.1> , em primeira convocação, e na falta de quórum mínimo estabelecido pelo Estatuto Social, trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para discussão e deliberação sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e deliberação sobre a Proposta apresentada pelo patronal para celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027; 2) Autorização para a diretoria do SINTTEL-MG, retomar as negociações coletivas, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso rejeitada a proposta; 3) Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Geral Extraordinária; 4) Outras deliberações pertinentes. Belo Horizonte, 12 de junho de 2026. Comissão Executiva do SINTTEL-MG.

## EXPEDIENTE

### SEDE SINTTEL-MG

**Endereço:** Av. Amazonas 491, 5º andar. Salas 501, 502 e 503.

**Bairro:** Centro. Belo Horizonte/MG, CEP: 30180-907

**Contato:** (31) 3279-2000 / [diretoria@sinttelmg.org.br](mailto:diretoria@sinttelmg.org.br)

[facebook.com/sinttel](https://www.facebook.com/sinttel)

[www.sinttelmg.org.br](http://www.sinttelmg.org.br)

**Instagram:** [sinttelmg](https://www.instagram.com/sinttelmg)

**APP:** Android e IOS

**E-mail:** [imprensa@sinttelmg.org.br](mailto:imprensa@sinttelmg.org.br)

**Jornalista Responsável:** Bruno Camargos - 0021691/MG

**Diretor de Imprensa e Comunicação:** Elmo Zanon



O SINTTEL-MG disponibiliza aos associados convênios com faculdades, clubes, hotéis, colônia de férias e muito mais! Acesse [sinttelmg.org.br](http://sinttelmg.org.br) a lista completa das instituições e os descontos para os trabalhadores sindicalizados e seus dependentes. **Aproveite!**